



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 41/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0065.004165/2023-09

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas e lanches para atender a Unidade Socioeducativa do município de Vilhena/RO.

DA ADMISSIBILIDADE

O pedido de esclarecimento da empresa, foi encaminhado, via e-mail, no dia 03/06/2024. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural está pré-agendada para o dia **06/06/2024 às 10h00min** (Horário de Brasília - DF), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado **tempestivo**.

1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

DOS FATOS

► EMPRESA ([0049348954](#)) e RESPOSTA DA UNIDADE - FEASE-ASCOMP ([0049385564](#))

Questionamento:

Venho, por meio deste, solicitar esclarecimentos acerca da composição exata, em termos de gramagem, do pão com frios discriminados nos itens "lanche da tarde" e "lanche noturno", conforme sinalizado nas imagens extraídas do edital em anexo.

Não me ficou claro a quantidade e a gramagens dos pães, nem a quantidade e gramagem dos frios por pães. Tal informação é essencial para uma precificação mais assertiva desses itens.

Resposta:

O lanche da tarde e lanche noturno que está especificado no item 42. dos ANEXOS:

LANCHE DA TARDE E NOTURNO: O lanche, deverá constar:

01 (um) sanduíche de pão de leite ou pão francês (mínimo de 100 gr cada pão ou equivalente 02 (dois) pães de 50 gr)

01 (uma) unidade de hambúrguer (mínimo de 50 gr) ou 1 ovo frito (50 gr) em cada pão

01 (uma) fatia de queijo mussarela (mínimo de 30 gr) em cada pão

Suco de fruta (mínimo 250 ml)

Para os lanches da tarde e noite a quantidade deverá ser atendida conforme especificado (1 pão de 100gr ou 02 de 50gr), e a gramagem dos frios será de 60gr para 100gr de pão ou 30 gr de frios para 50gr de pão.

No item 4.15. ESPECIFICAÇÕES LANCHE DA TARDE E LANCHE DA NOITE: A tabela mencionada para lanche da tarde e lanche da noite dos menores deverá atender o MÍNIMO aceitável de quantidade e gramagem.

2. DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua pregoeira, nomeada por força da Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, publicada no DOE de 22 de maio de 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, tendo em vista o resultado da análise quanto ao pedido de esclarecimentos, não foram alteradas as disposições do Instrumento Convocatório. Desta forma **JULGAM-SE SANADOS O PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, e informamos que mantém a data de abertura do certame.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone **(69) 3212-9243**, ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Maria do Carmo Prado
Pregoeira - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 05/06/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049401798** e o código CRC **B2C4B1F0**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0065.004165/2023-09

SEI nº 0049401798

Criado por [03955098230](#), versão 2 por [03955098230](#) em 05/06/2024 11:41:51.